



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.431, DE 18 DE AGOSTO DE 1986.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, visando à realização de reformas e construção de obras para implantação da Estação Experimental de Agronomia do Vale do Paranapanema no Município de Assis, ligada ao Instituto Agrônômico da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária.

Artigo 2º - Os convênios autorizados por esta Lei especificarão que competirá à Prefeitura Municipal de Assis, executar as reformas e construções previstas no artigo 1º, cabendo à Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo fornecer os recursos financeiros necessários à sua execução.

Parágrafo Único - A Prefeitura não se responsabilizará por quaisquer acréscimos no valor da obra além do montante dos recursos a serem fornecidos pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Assis fica autorizada a delegar a execução das obras de sua competência a órgãos da administração municipal indireta ou a empresas privadas, mediante procedimento licitatório próprio.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de agosto de 1986.



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

.....Fls.02.....

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLIDES NÓBILE
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal,
em 18 de agosto de 1986.

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração